



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.553/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um abono aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 02.08.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de R\$ 30,00 (trinta reais), aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas.

§1º - Excetuam-se dos benefícios constante do caput, os Secretários Municipais.

§ 2º - Os benefícios terão efeitos a partir de 01/07/99.

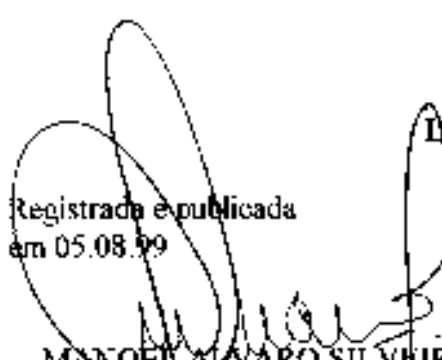
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 1999.

Registrado e publicada  
em 05.08.99

  
MANOEL ALVARO SILVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal